



PORTARIA Nº 169/2022

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas de estágio para **CADASTRO RESERVA** em Nível Médio, Pós Médio, Superior e/ou Pós-Graduação, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR), sob a supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 106/2022, de 21 de março de 2022;
- 1.2 O processo seletivo destina-se ao Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de Estágio, em diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para alunos do Nível Médio, Pós Médio, de cursos de Nível Superior e/ou Pós-Graduação;
- 1.3 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica;
- 1.4 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de União da Vitória;
- 1.5 O prazo de validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado;
- 1.6 A duração do estágio será de 12 (doze) meses para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.7 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto a Prefeitura de União da Vitória, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para completar o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses;
- 1.8 Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e conveniadas ao CIEE/PR.
- 1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira;
- 1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido segundo critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória, respeitando a carga horária prevista no item 1.9;
- 1.11 Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008:
 - a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
 - b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:
- a) Estar matriculado e frequentando aulas na Rede de Ensino Público ou Privado;
 - b) Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
 - c) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
 - d) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
 - e) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
 - f) O horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
 - g) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 24 (vinte e quatro) meses independentemente do nível de escolaridade;
 - h) Estar cursando entre o primeiro e penúltimo semestre/período do curso.

3. DA BOLSA AUXÍLIO

- 3.1 Os estagiários receberão durante o período em que estiverem atuando no estágio, uma bolsa auxílio;
- a) **04 horas diárias (20 horas semanais)**: Bolsa auxílio: R\$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)
 - b) **06 horas diárias (30 horas semanais)**: Bolsa Auxílio: R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
- 3.2 Será atribuído o Auxílio Transporte a todos os estagiários no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao mês;
- 3.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa estágio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, ou proporcional aos dias trabalhados.

4. DA ÁREA DE ESTÁGIO, CURSOS, NÚMERO DE VAGAS POR CARGA HORÁRIA—E REQUISITOS

Tabela 1

Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	DISPONIBILIDADE
350 (06 horas)	Ensino Médio/Técnico; Formação de Docentes/Pós-Médio/Ensino Superior/Pós-Graduação	Manhã ou Tarde
50 (04 horas)		

Tabela 2

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO	
Área de Atuação	Requisitos/Cursando
Administração	Ensino Médio/Técnico em Administração/ Técnico em Recursos Humanos.
Comunicação	Técnico em Comunicação Visual.
Educação	Magistério/Magistério - Hab. Educação Especial/Formação de Docentes.
Enfermagem	Técnico de Enfermagem.
Informática	Técnico em Informática.
Meio Ambiente	Técnico em Meio Ambiente.
Odontologia	Técnico de Enfermagem/Técnico em Saúde Bucal.

Tabela 3

GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO	
Área de Atuação	Requisitos/Cursando



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Administração	Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos/ Pós-Graduação em Administração/ Gestão Pública/ Tecnologia em Processos Gerenciais/ Ciências Contábeis/ Tecnologia em Recursos Humanos/ Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.
Agricultura	Agronomia/ Pós-Graduação em Agronomia e áreas afins
Assistência Social	Serviço Social/ Psicologia/Pós-Graduação em Serviço Social/Psicologia.
Comunicação	Jornalismo/ Publicidade e Propaganda/ Tecnologia em Produção Audiovisual/ Pós-Graduação em Jornalismo/ Publicidade e Propaganda e áreas afins.
Defesa Animal	Medicina Veterinária/ Pós-Graduação em Medicina Veterinária
Direito	Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos/ Pós-Graduação em Direito/ Tecnologia em Serviços Jurídicos.
Educação	Pedagogia/ Letras/Licenciatura em Educação Especial/ Licenciatura em Biologia/ Licenciatura em Letras/ Licenciatura em História/ Licenciatura em Geografia/ Licenciatura em Educação Física/ Licenciatura em Matemática/ Pós Graduação em Pedagogia/ Letras/ Biologia/História/ Geografia/Educação Física/ Matemática.
Esporte	Educação Física Bacharelado/ Pós-Graduação em Educação Física Bacharelado.
Farmácia	Farmácia/ Biomedicina/ Pós-Graduação em Farmácia/ Biomedicina.
Informática	Sistemas de Informação/ Engenharia de Software/ Pós-Graduação em Sistemas de Informação/ Engenharia de Software.
Obras e Serviços públicos	Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura/Pós-Graduação em Engenharia Civil/ Engenharia da Produção/ Arquitetura.
Saúde/Odontologia	Odontologia/ Enfermagem/Pós-Graduação em Odontologia/ Enfermagem.

4.1 Os candidatos aprovados e classificados permanecerão no Cadastro Reserva e serão convocados conforme necessidade do Município.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 À pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, art. 17 § 5º.

5.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

5.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem



- de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.cieepr.org.br.
- 5.7** A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.
- 5.8** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.
- 5.9** São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- a)** deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - b)** Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - c)** Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 5.10** O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
- 5.11** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 5.12** No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 5.13** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 5.14** Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.15** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 5.16** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 5.17** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 5.18** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

- 5.19** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>) entrando com o login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.
- 6.2** Para atualizações e novos cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento online do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:
- a) RG, caso ainda não esteja anexado;
 - b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
 - c) Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 6.3** O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.
- 6.4** Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- 6.5** O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio", "Prefeitura Municipal de União da Vitória" no período de **28 de março de 2022 até as 23h59minutos de 20 de abril de 2022**;
- 6.6** Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná.
- 6.7** No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição (20/04/2022).
- 6.8** Após a inscrição os candidatos deverão verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas. Para baixar o documento deverá acessar o portal do estudante com seu login e senha, na área "PROCESSOS ESPECIAIS", localizar "MEUS PROCESSOS".
- 6.9** Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas as do cadastro, nestes casos as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o meio-dia (12h00) do dia 22/04/2022.
- 6.10** Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 6.11** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados após a data indicada no item 6.9. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.
- 6.12** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.13** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de União da Vitória, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 6.14** A Prefeitura do Municipal de União da Vitória e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.
- 6.15** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.



- 6.16 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 6.17 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 6.18 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
- 6.19 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 6.20 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 6.21 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.
- 6.22 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo seletivo, na data de 26/04/2022.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será realizada de forma on-line**, com data provável no dia **29 de abril de 2022 com duração de 120 minutos, e não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de acesso**;
- 7.2 O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) No dia 28/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
- b) No dia 29/05/2022 entre as 13h00 e 14h00.
- 7.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 7.4 Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 7.8.
- 7.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme o item 6.9 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.
- 7.6 O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.
- 7.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 7.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia 29 de abril de 2022, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.
- 7.9 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.
- 7.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 7.11 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- a) Atualizar a página;
- b) Reiniciar o computador;
- c) Enviar um print da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
- 7.12 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 7.13 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.14 **Recomendações para a realização da prova:**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
- b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tabletes e celulares, dê preferência para Notebooks e Desktops;
- c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
- d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de União da Vitória ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;
- f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
- g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
- h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 7.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
- i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;
- j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.
- 7.15** Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado. Inclui-se nestas ações: as respostas dadas, alterações de respostas, saídas do sistema, entre outras.
- 7.16** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;
- b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;
- c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e
- d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 8.1** A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva contendo 20 questões, será de caráter eliminatório e classificatório;
- 8.2** As questões terão o valor equivalente a 5 pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;
- 8.3** Será eliminado do Processo Seletivo para Estágio o candidato que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, **ZERAR a mesma**.

9. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tabela 4

Prova	Nº questões	Valor cada Questão	Conteúdo Programático
Português	5	5	<ul style="list-style-type: none">Linguagens (Leitura e interpretação de textos);Gêneros textuais;Gramática e Ortografia (Classes de palavras, Concordância verbal e nominal, Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação);



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">• Sintaxe (Frase, Período e Oração);• Coerência e coesão (Uso e funções dos conectivos).
Matemática	5	5	<ul style="list-style-type: none">• Matemática financeira;• Juros simples e composto;• Porcentagem;• Regra de três simples e composta;• Tabelas e gráficos;• Estatística;• Raciocínio Lógico;• Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Informática	5	5	<ul style="list-style-type: none">• Conceitos básicos de informática;• Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos;• Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point);• Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup
Conhecimentos Gerais	5	5	<ul style="list-style-type: none">• Cultura popular brasileira;• A geografia do Brasil;• História do Brasil;• Atualidades políticas brasileiras.

10. DAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

10.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

10.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI, Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.



ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

10.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

10.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://uniaodavitoria.pr.gov.br>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/uniao-da-vitoria/panorama/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

11. DO GABARITO PROVISÓRIO,

11.1 A divulgação do Gabarito Provisório será no dia 02 de maio de 2022.

12. DOS RECURSOS

12.1 O Candidato que desejar interpor recursos às questões objetivas **poderá fazê-lo apenas no dia 02 de maio de 2022;**

12.2 O recurso **deverá ser feito em formulário próprio**, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados, fora da data, por via postal, fax etc.

12.3 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

12.4 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

12.5 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 10/05/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

12.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

12.8 Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de União da Vitória e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **13/05/2022**.

12.9 O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar (**13/05/2022**), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

12.10 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 12.1 e 12.8.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



- 13.1 A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- 13.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Área de Atuação;
- 13.3 Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de União da Vitória e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **13/05/2022**.
- 13.4 O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar (**13/05/2022**), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
- 13.5 Na lista de classificação constará apenas os dados dos candidatos APROVADOS.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Possuir maior idade;
- b) Obter maior nota em Português.
- c) Obter maior nota em Matemática.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br na data de **18 de maio de 2022**.
- 15.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também na lista de classificação geral.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Concluído o Processo Seletivo Para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de União da Vitória, por meio da empresa conveniada;
- 16.2 O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital será contratado na vaga para a qual se inscreveu;
- 16.3 Na ocasião da convocação, a Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com a necessidade, enviará ao CIEE/PR um ofício com a quantidade de vagas disponíveis nas secretarias e/ou setores, dentro da ordem de classificação, para que o CIEE/PR faça contato com os convocados;
- 16.4 Para o contato do CIEE/PR com o candidato é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados;
- 16.5 Os candidatos terão 48 (quarenta e oito) horas após a convocação individual, conforme o item 16.3, feita através de e-mail ou telefone, para se dirigirem ao CIEE/PR, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados para as secretarias e/ou setores que irão estagiar; A não manifestação do candidato, dentro do prazo que consta neste item (14.5), entende-se como desistência, sendo chamado o próximo candidato classificado.
- 16.6 Após esse trâmite, a Prefeitura de União da Vitória confirmará ao CIEE/PR para elaboração do contrato, **onde serão exigidos a inserção/anexo dos documentos abaixo no cadastro do estudante, no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br):**
 - a) RG e CPF;
 - b) Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito, conforme efetuada;
 - c) Estudantes deficientes juntamente aos documentos solicitados no item **a e b**, deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

- d) Estudantes que não apresentarem os documentos solicitados acima serão desclassificados do processo, sendo chamado o próximo candidato classificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis:

Tabela 5

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	28/03/2022
Período de inscrições	28/03/2022 a 20/04/2022
Homologação das inscrições	28/04/2022
Aplicação das provas objetivas	29/04/2022
Publicação do Gabarito Provisório (CIEE)	02/05/2022
Interposição de recursos quanto às questões	02/05/2022
Publicação do Gabarito Definitivo (CIEE)	10/05/2022
Publicação da Classificação Provisória	13/05/2022
Interposição quanto à Classificação Provisória	13/05/2022
Homologação do resultado final	18/05/2022

- 17.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial e site do CIEE/PR www.cieepr.org.br;
- 17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 17.4 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo processo seletivo conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração;
- 17.5 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de União da Vitória;
- 17.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo;
- 17.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);
- 17.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de União da Vitória www.uniaodavitoria.pr.gov.br e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

União da Vitória, 25 de março de 2022.


BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal


GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração